



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação		
Designação do Projecto:	Exploração Pecuária "Herdade do Carapetal"	
Tipologia de Projecto:	Anexo II – n.º 1, alínea e)	Fase em que se encontra o Projecto: Projecto de Execução
Localização:	Herdade do Carapetal, freguesia e concelho de Redondo, distrito de Évora	
Proponente:	Olaf Maat	
Entidade licenciadora:	Direcção Regional da Agricultura e Pescas do Alentejo	
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo	Data: 20 de Outubro de 2011

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes:	<ol style="list-style-type: none">1. Garantir que o encabeçamento da exploração agropecuária não exceda as 3,4 CN/ha.2. Obter parecer favorável junto da Autoridade Florestal Nacional (AFN) relativamente ao Plano de Gestão Florestal para a Herdade do Carapetal, nos termos do artigo 13.º alínea c) do Decreto-Lei n.º 16/2009, de 14 de Janeiro, plano esse que garanta a compatibilização dos dois usos – pecuário florestal – e que assegure a manutenção dos povoamentos e árvores isoladas de azinho.3. Efectuar o adensamento da vegetação ripícola, através da plantação de freixos (<i>Fraxinus angustifolia</i>) e a vedação da linha de água à passagem do gado, de acordo com o Plano de Plantação e Sementeira a entregar em sede de licenciamento.4. Obter parecer favorável junto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo (DRAPA) relativamente ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF), de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro e na Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho.5. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos (PGR) e o Plano de Gestão de Subprodutos animais.6. Obter título de utilização do domínio hídrico, junto da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio e da Lei n.º 58/2005, de 29 de Dezembro, caso as acções associadas ao uso, ocupação e transformação do solo na área de intervenção impliquem a utilização dos recursos hídricos.7. No último ano de exploração da agropecuária e sempre que ocorrer o desmantelamento parcial de infra-estruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desactivação pormenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:<ol style="list-style-type: none">i) solução final da área desactivada;ii) acções de desmantelamento;
-----------------	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	<p>iii) destino a dar a todos os elementos retirados; iv) plano de recuperação final de todas as áreas em causa.</p> <p>8. Dar cumprimento integral às medidas de minimização, aos planos de monitorização e à entrega dos elementos em sede de licenciamento do projecto, constantes da presente DIA.</p>
Elementos a entregar à Autoridade de AIA, em sede de licenciamento:	<ol style="list-style-type: none">1. Plano de Plantação e Sementeira para a galeria ripícola da linha de água.2. Plano de Gestão de Resíduos (PGR), de acordo com o Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, e demais legislação em matéria de resíduos, devendo conter as medidas e procedimentos a adoptar em matéria de gestão de resíduos (produção, armazenagem temporária e destino final) para a fase de exploração e de desactivação do projecto.3. Plano de Gestão de Subprodutos animais aprovado pela Direcção Geral de Veterinária (DGV) ao abrigo do Regulamento (CE) n.º 1774/2002, de 3 de Outubro e posteriormente revisto pelo Regulamento (CE) n.º 1069/2009, de 21 de Outubro, aplicável a partir de 4 de Março de 2011, que incluirá os subprodutos resultantes do funcionamento da maternidade e cuja gestão será no âmbito deste diploma.

Medidas de minimização e de compensação

Fase de Exploração

1. Garantir procedimentos agrícolas sustentáveis através da adopção de acções adequadas com o constante nos Códigos Nacionais de Boas Práticas, listados no portal do Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território (MAMAOT) (http://portal.min-agricultura.pt/portal/page/portal/MADRP/PT/servicos/boas_praticas).
2. Efectuar uma utilização racional da água subterrânea, reduzindo ao mínimo indispensável o seu uso, evitando desperdícios.
3. Promover a melhoria contínua dos sistemas de abeberamento e de lavagens, reduzindo-se tanto quanto possível os consumos de água, sem comprometer o bem-estar dos animais.
4. Proteger as infra-estruturas de armazenamento dos estrumes e chorumes das águas pluviais (ex: coberturas de lona amovíveis), de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados.
5. Prevenir qualquer derramamento de materiais das lagoas para os solos e para as linhas de drenagem, bem como das águas de lavagem da exploração.
6. Proceder à manutenção das infra-estruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a sua impermeabilidade e estanquicidade.
7. Promover a melhoria contínua dos procedimentos de gestão dos efluentes pecuários (estrumes e chorumes) ao longo da vida útil da exploração pecuária, no cumprimento da legislação em vigor neste domínio.
8. Proceder à aplicação no solo dos efluentes em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo, estação do ano, cultura existente e condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas e em cumprimento do "Código de Boas Práticas Agrícolas".
9. Não efectuar o espalhamento de efluentes em zonas contíguas às linhas de água.
10. Evitar que o espalhamento do efluente seja realizado sob condições de pluviosidade intensa.



11. Não aplicar anualmente mais de 170 kg por hectare de azoto de origem orgânica.
12. Efectuar um registo rigoroso, por parcela, das quantidades de fertilizantes aplicados anualmente e dos materiais fertilizantes utilizados, conjuntamente com os resultados das análises laboratoriais efectuados.
13. Garantir a efectiva rotatividade das parcelas a beneficiar com o efluente, a fim de assegurar que não se efectuem dotações em excesso e, deste modo, evitar a degradação física, química ou biológica dos solos.
14. Optar pelos produtos que aportem os mais reduzidos riscos para o ambiente, de acordo com a Listagem de Produtos Fitofarmacêuticos com Autorização de Venda em Portugal.
15. Optimizar a gestão da distribuição da matéria-prima de modo a minimizar o número de viagens efectuadas por veículos pesados de mercadoria.
16. Promover a regeneração natural no montado, através da protecção (com vedações individuais resistentes) das novas plântulas.
17. Efectuar a renovação das árvores do montado através da plantação (com protecção adequada) ou sementeira de azinheiras, nomeadamente nas zonas de árvores mais velhas, todos os anos e durante um mínimo de quatro anos, num total que permita pelo menos substituir as árvores que vão desaparecendo e manter a densidade pré-existente.
18. Efectuar a manutenção da diversidade de biótopos dentro da Herdade (nomeadamente o montado de azinho e as pastagens), de modo a facultar habitat para espécies ameaçadas ou quase ameaçadas, tais como a Águia-calçada e o Coelho-bravo.
19. Regularizar o caminho não asfaltado com *tout-venant* nas zonas mais problemáticas e efectuar a sua aspersão nos períodos mais secos.
20. Efectuar a manutenção e revisão periódica das máquinas e equipamentos considerados de natureza ruidosa.
21. Manter a ventilação dos pavilhões, de forma a reduzir os níveis de amoníaco e sulfureto de hidrogénio, evitando a formação de odores.
22. Armazenar os resíduos enquanto aguardam transporte para o seu destino final num local devidamente impermeabilizado, coberto e com sistema de retenção.
23. Armazenar os resíduos de óleos, lubrificantes, tintas e outros produtos na oficina, em piso impermeabilizado, em recipientes adequados e estanques.
24. Efectuar a remoção e limpeza de todos os depósitos de resíduos ou substâncias perigosas (lagoa de retenção dos efluentes, resíduos hospitalares, etc.), garantindo o seu adequado encaminhamento para destino final.
25. Dar preferência à população local na oferta de futuros postos de trabalho, bem como na selecção das empresas fornecedoras de bens e serviços ou de escoamento de produtos, que deverão também ser preferencialmente sediadas no concelho.
26. Efectuar o acompanhamento arqueológico das operações que incluam mobilização de solo, terraplanagem ou escavação, sobretudo, nas proximidades das ocorrências de interesse cultural identificadas.
27. Evitar que futuras construções incidam em sítios arqueológicos identificados na área do projecto, tendo em consideração o valor cultural que se lhes atribuiu.

Fase de Desactivação

28. Cumprir o plano de desactivação a apresentar, em consonância com os instrumentos de ordenamento do território vigentes.
29. Proceder à reposição topográfica original do terreno e posterior recuperação paisagística de todos os



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

locais afectos à exploração agro-pecuária, a aprovar conforme o constante na condicionante 6.

30. Reposição da capacidade agrológica nos terrenos.

31. Utilizar espécies vegetais na recuperação paisagística, que sejam autóctones e criem condições para o retorno e fixação das espécies faunísticas, isto num cenário de desactivação da exploração.

Planos de Monitorização

1. PLANO DE MONITORIZAÇÃO DOS SOLOS

a) Objectivos

Determinar se o espalhamento está a afectar negativamente a fertilidade dos solos em qualquer das suas componentes física (erosão), química (desequilíbrios nutritivos, reacção do solo, salinização do solo e acumulação de metais pesados) e biótica (microrganismos).

b) Parâmetros a monitorizar

- Textura de campo;
- pH (H₂O);
- Matéria orgânica;
- Terra fina;
- Fósforo "assimilável";
- Potássio "assimilável";
- Azoto (total e mineral);
- Metais pesados (cádmio, cobre, níquel, chumbo, zinco, mercúrio e crómio);
- Micronutrientes "disponíveis" (Cobre, Zinco, Ferro, Manganês).

Efectuar as análises por um laboratório certificado pelo IPQ para os parâmetros seleccionados.

c) Locais de amostragem, leitura ou observação

Efectuar a monitorização em cada parcela/cultura onde é efectuado o espalhamento.

d) Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

O método de análise assenta na recolha de amostras de terra nas áreas de espalhamento, de acordo com as seguintes indicações:

1. Dividir o terreno em parcelas, caso este não for uniforme, em cada uma das quais todo o terreno pareça semelhante quanto à cor, textura, declive, drenagem, aspecto das culturas e que tenha sido cultivado de igual maneira no último ano (as mesmas culturas, estrumeação, adubação ou calagem);
2. Percorrer em ziguezague cada uma das parcelas (cuja área pode ter vários hectares) e ir colhendo ao acaso, pelo menos em quinze pontos diferentes, pequenas amostras parciais de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade, que se deitam no balde;
3. Misturar bem a terra, retirando as partículas de dimensões maiores que amêndoas, de forma a obter, assim, uma amostra composta representativa do terreno. Retirar desta terra uma parte, colocando-a num saco, o qual deverá ser devidamente identificado.

Efectuar a recolha de amostras antes de cada espalhamento/sementeira.

Realizar a amostragem e a análise dos solos tendo por base as normas CEN. Em caso de inexistência destas normas, aplicam-se as correspondentes normas nacionais, caso existam, ou, na falta destas, as normas ISO.

e) Frequência de amostragem, leitura ou observação

Anualmente, antes de cada espalhamento/sementeira e no mesmo local. No entanto, em anos diferentes, os locais de recolha poderão ser alterados.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

f) Duração do programa

Tempo de vida útil do projecto.

g) Critérios de avaliação de desempenho

Manutenção (ou eventualmente melhoria) da qualidade do solo nas áreas de espalhamento.

h) Causas prováveis do desvio

Espalhamento de efluente em excesso.

i) Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

Redimensionar as quantidades de efluente a espalhar, ou aumento da área total de espalhamento.

2. PLANO DE MONITORIZAÇÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS SUBTERRÂNEOS

a) Objectivo

Monitorizar a qualidade das águas subterrâneas subjacentes à área de projecto.

b) Parâmetros a monitorizar

Condutividade eléctrica; pH, nitratos, fósforo total ou ortofosfatos, CBO₅ e CQO.

c) Locais de amostragem, leitura ou observação

Os dois furos da propriedade com maior utilização (extração) nos últimos anos.

d) Técnicas, métodos analíticos e equipamentos necessários

- Condutividade eléctrica e pH – Equipamento portátil desde que devidamente calibrado com soluções-padrão certificadas e dentro da validade;
- Nitratos – Espectrometria de absorção molecular ou, cromatografia iónica;
- Fosfatos – Espectrometria de absorção molecular;
- CBO₅ – Determinação de O₂ dissolvido antes e após cinco dias de incubação a 20°C ± 1°C ao abrigo da luz, com adição de um inibidor da nitrificação;
- CQO – Método do dicromato de potássio.

e) Frequência de amostragem, leitura ou observação

Efectuar colheitas semestrais.

f) Duração do programa

Tempo de vida útil do projecto.

g) Critérios de avaliação de desempenho

- Condutividade eléctrica inferior a 1500 µS/cm;
- pH compreendido entre 6,5 e 8,2;
- Concentração de nitratos inferior a 50 mg/L;
- Concentração de fosfatos inferior a 0,7 mg/L;
- Carência bioquímica de oxigénio inferior a 5 mg/L;
- Carência química de oxigénio inferior a 20 mg/L;

h) Causas prováveis do desvio

- Alteração das condições de equilíbrio hidrogeoquímico por incorporação de substâncias indesejáveis e alheias ao meio geológico intervencionado;
- Acondicionamento dos efluentes em condições deficientes;
- Resposta a uma pluviosidade anormalmente elevada e concentrada no tempo.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

i) Medidas de gestão ambiental a adoptar em caso de desvio

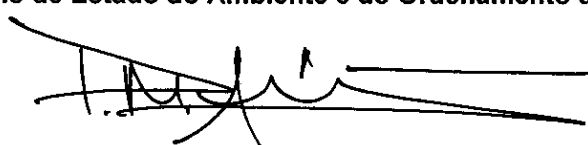
Implementar ou rever o projecto consoante a tipologia de causa detectada.

j) Relatórios de monitorização

- **Relatórios de monitorização de rotina:** apresentar a descrição das acções desenvolvidas, a descrição dos resultados obtidos e a sua interpretação e confrontação com as previsões efectuadas no EIA. Elaborar os relatórios a partir da informação de base fornecida pelos relatórios parcelares e reportar, pelo menos, a um ciclo completo do programa de monitorização, pelo que se preconiza que sejam realizados e enviados para a entidade licenciadora, com uma periodicidade anual.
- **Relatórios de monitorização extraordinário:** elaborar e enviar os relatórios para a entidade licenciadora na sequência da detecção de qualquer desvio relevante para os objectivos ambientais estabelecidos no EIA. Estes relatórios deverão detalhar as medidas correctivas ou os planos de contingência que deverão ser implementados ou, em alternativa, uma proposta justificada de redefinição dos objectivos do plano de monitorização.

Validade da DIA:	20 de Outubro de 2013
-------------------------	------------------------------

Entidade de verificação da DIA:	Autoridade de AIA
--	-------------------

Assinatura:	<p>O Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território</p>  <p>Pedro Afonso de Paulo</p>
--------------------	--



ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p><u>Resumo do conteúdo do procedimento de AIA:</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Início do procedimento de AIA em 01-03-2011.• A CCDR-A, enquanto Autoridade de AIA, nomeou a respectiva Comissão de Avaliação (CA): dois elementos da CCDR-A (um presidente da CA e outro responsável pela Consulta Pública), um da Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Alentejo, I.P., um do Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, I.P. (IGESPAR) e um da Direcção Geral de Veterinária (DGV).• A CA solicitou elementos sob a forma de Aditamento ao EIA e ao RNT em 30-03-2011.• O proponente solicitou prorrogação do prazo de entrega do Aditamento ao EIA e RNT reformulado, tendo sido remetidos à CCDR Alentejo em 31-05-2011.• A Declaração de Conformidade foi emitida em 13-06-2011.• Foram solicitados pareceres a entidades externas em 30-06-2011.• A Consulta Pública decorreu de 05-07-2011 a 08-08-2011.• A visita da CA ao local do projecto ocorreu em 15-07-2011.• Conclusão do Parecer Técnico Final da CA e da Proposta de DIA em 28-09-2011. <p><u>Pareceres Externos:</u></p> <p>No âmbito do disposto na alínea b) do n.º 7 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, foram solicitados pareceres externos, os quais foram integrados no parecer da CA e dos quais se apresentam os seguintes resumos:</p> <p>Administração Regional de Saúde do Alentejo, IP (ARS Alentejo):</p> <p>Esta entidade emitiu o seguinte parecer:</p> <p>“1. No que respeita ao uso do solo, produção de resíduos e gestão de efluentes, considera-se que os elementos e descrição apresentada no RNT, complementada com os elementos adicionais solicitados pela Comissão de Avaliação, identificam e avaliam os impactes expectáveis, devendo ser asseguradas medidas de monitorização e minimização que deverão ser cumpridas na íntegra, especialmente no que respeita à utilização dos efluentes pecuários e as possíveis consequências em termos dos recursos hídricos subterrâneos;</p> <p>2. A água utilizada para consumo humano, inclusive na higiene pessoal, sala de ordenha e sala de armazenamento e refrigeração do leite deverá cumprir o disposto Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto, relativo à qualidade da água para consumo humano, devendo ainda ser enviadas análises realizadas à Autoridade de Saúde (n.º 7 do Art.17º do Decreto-Lei n.º 306/2007, de 27 de Agosto);</p> <p>3. Deve ser respeitado o perímetro de protecção dos furos existentes (Art.37º da Lei n.º 58, de 29 de Dezembro de 2005), relativa à Lei da Água;</p> <p>4. Deve cumprir as condições higio-sanitárias e de higiene alimentar dos</p>
---	--



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	<p>equipamentos, utensílios e locais destinados à produção de leite, de forma a evitar e limitar o risco de contaminação do leite, de acordo com a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento (CE) n.º 853/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de Abril, relativo às regras de higiene aplicáveis aos géneros alimentícios de origem animal e as condições referidas na Portaria n.º 638/2009, de 9 de Junho, relativa às normas aplicáveis à actividade de detenção e produção pecuária."</p> <p>Assim, verifica-se que esta entidade é de parecer favorável, devendo ser cumpridas as condições referidas.</p> <p>Autoridade Florestal Nacional (AFN):</p> <p>A AFN informa que a Herdade do Carapetal tem uma forte componente florestal traduzida, principalmente, pela presença de povoamentos de azinho, devendo cumprir-se o Decreto-Lei n.º 169/2001, de 25 de Maio, com as alterações introduzidas pela Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de Junho.</p> <p>Esta entidade informa também que, pela dimensão da Herdade e de acordo com o Plano Regional de Florestas do Alentejo Central, que estipula a área mínima sujeita a Plano de Gestão Florestal (PGF) em 100 ha, o proponente deverá apresentar à AFN para aprovação o PGF para o conjunto da Herdade do Carapetal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 16/299, de 14 de Janeiro, plano esse que garanta a compatibilização dos dois usos – pecuário e florestal – e que assegure a manutenção dos povoamentos e árvores isoladas de azinho.</p> <p>Nestes termos, o parecer desta AFN é favorável condicionado à salvaguarda do exposto.</p> <p>Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional (ERRAN):</p> <p>Esta entidade informou que as construções e infra-estruturas da exploração não se encontram em áreas de RAN, verificando-se apenas para estas áreas o espalhamento de efluentes, pelo que não é considerado uma inutilização de solo agrícola nem uma acção interdita.</p> <p>Câmara Municipal de Redondo (CMR):</p> <p>Esta entidade não emitiu parecer.</p> <p><i>A presente DIA tomou em consideração todas as posições expressas nos pareceres externos recebidos.</i></p>
--	---

Resumo do resultado da consulta pública:	Não houve participação por parte do público.
---	--

Razões de facto e de direito que justificam a decisão:	<p>A presente DIA é fundamentada no teor do Parecer Final da Comissão de Avaliação e nos pareceres externos, destacando-se de seguida os principais aspectos.</p> <p>A Exploração Pecuária da Herdade do Carapetal trata-se de uma exploração intensiva de bovinos de leite, já em actividade há mais de 20 anos, em regime de semi-estabulamento e com um efectivo total de 894 cabeças.</p> <p>Com a presente AIA, o proponente pretende obter o licenciamento da exploração ao abrigo do Regime do Exercício da Actividade Pecuária (REAP), de acordo com o Decreto-Lei n.º 214/2008, de 10 de Novembro, para um</p>
---	---



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, MAR, AMBIENTE E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO
*Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente
e do Ordenamento do Território*

	<p>efectivo de 894 bovinos, a que corresponde um encabeçamento de 3,4 CN/ha. Tendo em conta que a exploração já se encontra em actividade, não se prevê a ocorrência de novos impactes negativos. Não obstante, para a fase de exploração do projecto foram identificados alguns impactes negativos de média significância, nomeadamente no que se refere aos factores ambientais solos e uso do solo e recursos hídricos. Nos restantes factores ambientais são expectáveis impactes negativos, no entanto consideram-se pouco significativos.</p> <p>No que se refere aos solos, são expectáveis impactes negativos relacionados com a aplicação dos efluentes pecuários como fertilizantes nos solos da exploração, podendo ocorrer afectações de natureza física, pela degradação da sua estrutura, promoção da erosão, colmatação ou alagamento, na sua composição química, entre outros impactes. No entanto, face à relação entre a quantidade de efluente a espalhar e a área total disponível para espalhamento (215 ha), associado ao facto de existir, actualmente a prática de racionalizar a produção das diferentes culturas exploradas na propriedade, considera-se que com o cumprimento das medidas de minimização e o plano de monitorização indicado na presente DIA e dos Códigos Nacionais de Boas Práticas (CNBP), os impactes negativos mencionados sejam atenuados.</p> <p>Relativamente aos recursos hídricos superficiais, verifica-se que o projecto não irá afectar qualquer curso de água presente quer na Herdade do Carapetal, quer nas áreas onde se irá efectuar o espalhamento, tendo em conta que as mesmas serão salvaguardadas. Assim, o impacte negativo expectável considera-se pouco significativo. Quanto aos recursos hídricos subterrâneos, poderão ser expectáveis impactes negativos de média significância, associados à fertilização dos solos com os efluentes gerados na exploração, podendo provocar escorrências e deterioração da qualidade destas águas. Contudo, estes impactes são passíveis de minimização através da aplicação das medidas de minimização e dos planos de monitorização indicado na presente DIA e da adopção dos CNBP.</p> <p>No que se refere aos impactes positivos, prevê-se que o projecto durante a sua vida útil possa gerar impactes positivos no factor sócio-economia, uma vez que vai contribuir para um aumento temporário da actividade económica da região e para o benefício do sistema económico local, associado também à criação de postos de emprego.</p> <p>Em síntese, considera-se que o projecto não possui condicionantes ambientais que coloquem em questão o seu funcionamento de um modo sustentável. Os impactes negativos serão em parte compensados mediante a implementação dos códigos de boas práticas existentes para esta actividade, das medidas de minimização e dos planos de monitorização propostos.</p> <p>Face ao exposto, ponderados os impactes negativos identificados, na generalidade susceptíveis de minimização, e os perspectivados impactes positivos, conclui-se que o projecto "Exploração Pecuária da Herdade do Carapetal" poderá ser aprovado, desde que cumpridas as condições, as medidas de minimização e os planos de monitorização constantes da presente DIA.</p>
--	--